

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1682/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 97/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II, Série n.º 16, de 24 de janeiro, a sociedade Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, LDA (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509248276, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 60.628,05 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 144.352,49 euros.

Considerando que aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, LDA, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, com fundamento nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a), b) e c) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 2 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de junho 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.